



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 271/2022

DATA: 25/05/2022

HORÁRIO: 16:57 H

ASSINATURA: Anderson Sartore

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 320/2022

Muniz Freire/ES, 25 de Maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 019/2022 com Mensagem nº 020/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESLÂNIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300316030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001 e, por consequência, a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinatura: Geslânio Antonio da Silva Junior, Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, CPF nº 29.381.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 020/2022

Muniz Freire/ES, 25 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 019/2022 que “AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei trata de doações de bens móveis para as seguintes Associações:

- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SEIO DE ABRAÃO (ATRUSA);
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS DE GUARIBU (AFARG);
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão.

Os bens a serem doados para cada Associação acima mencionada estão elencados, detalhadamente, nos artigos 1º ao 3º da presente proposição.

Em vista dos processos administrativos nºs 156 (ATRUSA), 1249 (AFARG) e 1250 (ASSOCIAÇÃO DE SÃO SIMÃO), todos de 2022, o passo seguinte é as doações das propriedades dos bens para as Associações, dada as avaliações feitas quanto as suas oportunidades, finalidades e conveniências socioeconômicas, haja vista a continuidade das suas atividades e finalidades, bem como a importância das Associações para o nosso Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Logo, por ser tratar de entidades de interesses sociais e sem fins lucrativos, estes bens poderão ser doados, haja vista que ficará à disposição para uso das referidas entidades.

A Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, prevê em seu artigo 17, inciso II, alínea “a”, os casos em que poderá haver doação de bem móvel, senão vejamos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

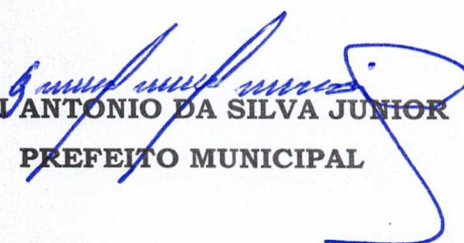
*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, **dispensada esta nos seguintes casos:***

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; ” (grifo nosso)

Do mesmo modo, em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando as minutas dos contratos de doações a serem firmados.

Por estes relevantes razões, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.


GESLÂNIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 156/2022, a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SEIO DE ABRAÃO (ATRUSA), inscrita no CNPJ 09.471.109/0001-81, situada na Comunidade de Seio de Abraão, s/nº, zona rural, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) forno a gás, marca Progás, GLP baixa pressão Eletrostática com termômetro, suporte para 8 assadeiras, Modelo PRP8.000 (tombamento nº 000.021241);
- 01 (um) cilindro sovador de massas, marca Braesi, Modelo CBI-500 (tombamento nº 000.31065).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Processo Administrativo nº 1249/2022, a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS DE GUARIBU (AFARG), inscrita no CNPJ 27.643.393/0001-08, situada na Comunidade de Guaribu, s/nº, zona rural, neste Município, conforme descrito:

- 01 (um) secador cilíndrico rotativo de café com capacidade aproximada de 80 litros, marca Palini e Alves, modelo PA-SR/7.6, monofásico, série nº 20.177 (tombamento nº 501.021818).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1250/2022, a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão, inscrita no CNPJ 27.643.393/0001-08, situada na Comunidade de São Simão, s/nº, zona rural, neste Município, conforme descrito:

- 01 (uma) plantadeira hidráulica 03 linhas, adubadeira, plantio direto, marca KNAPIK, modelo H3L, monofásico, série nº TT065/21, ano 2021, cor azul/cinza/laranja (tombamento nº 501.021749);

- 01 (um) subsolador hidráulico, 05 hastes, marca Algor, modelo AAS5, série nº 587, ano 2022 (tombamento nº 501.021750);

- 01 (um) arado subsolador, 01 linha de engate de 3 pontos, marca Algor, modelo AAS1, série nº 559, ano 2022 (tombamento nº 501.021751).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

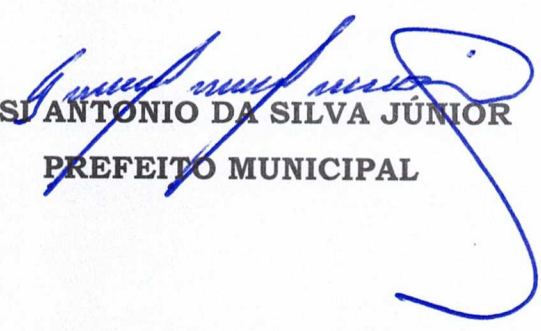
Art. 4º. As doações de que tratam esta Lei serão efetuadas na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às baixas do Patrimônio Público Municipal dos bens doados através da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 25 de maio de 2022.


GESLÂNIO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº _____

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES e a
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DE SEIO DE ABRAÃO – ATRUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro – Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito Gesi Antônio da Silva Junior, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SEIO DE ABRAÃO - ATRUSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.471.109/0001-81, com sede na comunidade, Muniz Freire/ES, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo presidente Helesson Rodrigues, brasileiro, Casado, RG: 2314885 SPTC/ES, CPF: 104.041.597-02, produtor rural, morador da comunidade de Seio de Abraão, Zona Rural, Muniz Freire/, consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem imóvel abaixo especificado:
- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma Associação:
 - a.1 - 01 forno a gás, marca PROGÁS, Modelo PRP8.000, com termômetro, Nota Fiscal nº 0191, em ótimo estado de conservação;
 - a.2 - cilindro soador de massas, marca BRAESI, modelo CBI-500, nota fiscal nº 22409, em ótimo estado de conservação.
 - b) O bem imóvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade: o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos diretamente ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Gamp

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

3.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Responsabiliza-se, integralmente, no prazo de um ano a apresentar o equipamento devidamente montado e em perfeito funcionamento, devendo apresentar relatório fotográfico no período.
- g) Responsabiliza-se, integralmente a apresentar anualmente relatório dos serviços executados pelo equipamento em benefício da comunidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

4.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

4.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

5.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.



5.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

5.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem) reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

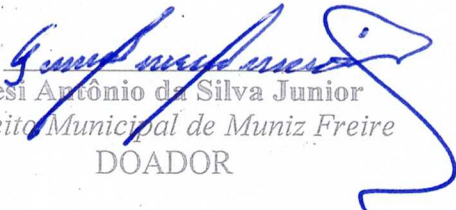
5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Muniz Freire, 13 de maio de 2022.


Gesi Antônio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Muniz Freire
DOADOR

Helesson Rodrigues
Presidente da MUNIZCAF
DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.
CGC.: 27.165.687/0001-71

Processo nº _____

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro – Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito **Gesi Antônio da Silva Junior**, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.643.393/0001-08, com sede na comunidade, Muniz Freire/ES, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo presidente **Gessé Ribeiro Gomes**, brasileiro, casado, CPF: 996.124.107-04, produtor rural, morador da comunidade de São Simão (Chácara Fazenda Boa Vista), Zona Rural, Muniz Freire/ES, **consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade e com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem imóvel abaixo especificado:

- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma associação:



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

- a.1 – 01 (um) Secador cilíndrico rotativo de café com capacidade aproximada de 80 sacos, marca Palini e Alves, Modelo PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 20.177, Nota Fiscal nº 0365, em ótimo estado de conservação.
- b) O bem imóvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos diretamente ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado,
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

3.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Responsabiliza-se, integralmente, no prazo de um ano a apresentar o equipamento devidamente montado e em perfeito funcionamento, devendo apresentar relatório fotográfico no período.
- g) Responsabiliza-se, integralmente a apresentar anualmente relatório dos serviços executados pelo equipamento em benefício da comunidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

4.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

4.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

5.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

5.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

5.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

G. M. P.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem) reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Muniz Freire,


Gesi Antônio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Muniz Freire
DOADOR

Gessé Ribeiro Gomes
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão
DONATÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

Handwritten signature in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.
CGC.: 27.165.687/0001-71

Processo nº _____

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS DE GUARIBU - AFARG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na rua Pedro Deps nº 09, centro – Muniz Freire /ES CEP: 29.380-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representada legalmente pelo seu prefeito **Gesi Antônio da Silva Junior**, Brasileiro, RG 951.265/ES, CPF 005.212.667-69, residente na Rodovia Muniz Freire/Alegre, zona rural, CEP: 29.380-000, no Município de Muniz Freire - ES , e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS DE GUARIBU - AFARG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.451.486/0001-23, com sede na comunidade, Muniz Freire/ES, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo presidente **Raquel Cândida Soares Cassa**, brasileira, casada, agricultora familiar, CPF: 126.165.777-20, morador da comunidade de Sitio Guaribu, Zona Rural, distrito de Itaici, Muniz Freire/ES, **consoante o processo administrativo tombado sob o nº _____**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade e com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem imóvel abaixo especificado:

- a) O Termo tem por objeto da doação, com a finalidade de se colocar à disposição de uma associação:



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

a.1 – 01 (uma) plantadeira hidráulica 03 linhas, adubadeira, plantio direto, marca KNAPIK, Modelo H3L, Série nº TT065/21, cor azul/cinza/laranja, Nota Fiscal nº 000.002.592, em ótimo estado de conservação.

a.2 – 01 (um) subsolador 5 hastes 2MM com parafuso algar, arado subsolador hidráulico com 5 hastes, marca ALGOR, ano 2022, modelo AAS5, série 559, Nota Fiscal nº 000.002.408, em ótimo estado de conservação.

a.3 – 01 (um) subsolador 1 (uma) garra arado 01 (uma) linha de engate de 3 pontos marca ALGOR modelo AAS1, ano 2022, nº série 559, Nota Fiscal nº 000.002.408, em ótimo estado de conservação.

b) Os bens imóveis descritos acima foram avaliados conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos diretamente ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DO DOADOR:

- Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;
- Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

3.2 DO DONATÁRIO:

- Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- f) Responsabiliza-se, integralmente, no prazo de um ano a apresentar o equipamento devidamente montado e em perfeito funcionamento, devendo apresentar relatório fotográfico no período.
- g) Responsabiliza-se, integralmente a apresentar anualmente relatório dos serviços executados pelo equipamento em benefício da comunidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

4.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

4.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

5.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

5.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

5.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 5.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

5.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

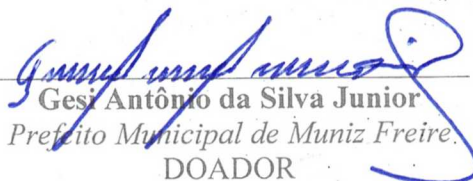
5.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Muniz Freire/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Muniz Freire,


Gessé Antônio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Muniz Freire
DOADOR

Gessé Ribeiro Gomes
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES PAI E FILHO DO Córrego São Simão
DONATÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops – 09 – Centro – Muniz Freire – ES.

CGC.: 27.165.687/0001-71

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

Guilherme



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.